



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Câmara*

## LEI Nº 5.625

**DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DE ÁREAS DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS REHDER E SM E OSVALDO SOARES SANCHES.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Ficam incorporadas ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim as áreas de terreno de propriedade de LUIZ CARLOS REHDER E SM e OSVALDO SOARES SANCHES, localizadas em Zona Rural deste Município, às margens da FEPASA, objetos das Matrículas nº 54.081 e 42.178, contendo 243.284,50m<sup>2</sup> (24,32,84 ha) e 72.600,00m<sup>2</sup> (7,26,00 ha), respectivamente, com cadastro no INCRA sob nº 649.051.010.448-5, localizadas na Fazenda Pedreira, tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

**Gleba "b" - Matrícula nº 54.081:** *A gleba de terras designada pela letra "b", situada no imóvel denominado "FAZENDA PEDREIRA", neste Município, com área de 24,32845 ha, ou 243.284,50m<sup>2</sup>, assim descrita: - "inicia em um canto formado por cerca de ferrovia (FEPASA) e terras de Hans Schuster; daí por cerca de arame, com o rumo de 56° 06' SE e distância de 398,00m, confrontando com terras de Hans Schuster, até atingir o córrego dos Alves; daí à montante do referido córrego, atravessando a servidão de passagem perpétua a favor da CPFL, com a distância, em linha reta de 149,00m, confrontando pelo córrego com terras de Hans Schuster até um outro canto; daí, à esquerda, seguindo por cerca de arame, com os rumos de 38° 05' NE e distância de 236,00m, e 04° 06' NE e distância de 345,60m confrontando nesses dois trechos com terras de Mari Sanches e outros, até atingir um novo canto; daí à esquerda, seguindo, ainda, pela cerca de arame, com o rumo de 63° 47' NW e distância de 40,53m, confrontando com terras de Aristeu Ferrari, até um outro canto; daí à esquerda, seguindo com os rumos de 57° 41' SW e distância de 108,10m, e 63° 34' NW e distância de 249,24m, confrontando nesses dois trechos com a gleba "A" (mat.53082), até atingir a cerca da ferrovia (FEPASA); daí, à esquerda, seguindo pela cerca da ferrovia, com a distância desde o canto referido em linha reta de 460,00m, confrontando com a ferrovia (FEPASA), atravessando a servidão de passagem perpétua a favor da CPFL, até atingir o local onde tiveram início e termino essas divisas"*

**Gleba "3" - Matrícula nº 42.178:** *Uma gleba de terras, destacada da Gleba 3, situada no imóvel denominado PEDREIRA, neste Município, com área de 7,26 has ou 3 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações; iniciam em um canto formado por cerca de arame, em divisa com terras de Hans Schuster e terras de Aristeu Ferrari; daí seguem por cerca de arame com o rumo de 63° 47' NW e distância de 79,50 metros confrontando com terras de Aristeu Ferrari, até um canto, daí a esquerda seguindo com os rumos de 04° 06' SW e distância de 345,60 metros e 38° 05' SW e distância de 236,00 metros, confrontando nestes dois trechos com a área remanescente de Jamile Andre Render e outros, até encontrar o córrego dos Alves; daí a esquerda seguindo a montante do referido córrego com a distância de 159,00 metros até o início de uma cerca, daí rumo 70° 26' NE e distância de 70,00 metros, 77° 39' NE e distância de 129,00 metros e 13° 42' e distância de 419,00 metros confrontando desde o início com terras de Hans Schuster, local onde tiveram início e terminaram estas divisas.*



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º O Poder Executivo realizará cadastramento das áreas e informará o INCRA da alteração da zona urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de dezembro de 2014.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Gerência

Projeto de Lei nº 138/14  
Autoria: Poder Executivo

Gabinete do Prefeito  
A(O) Projeto nº 5.025  
FOI PUBLICADA(O) em 20/12/14  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial M.M.)